



RESOLUÇÃO SES Nº 9.477, 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Primária, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Macrorregional de Acompanhamento;
- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Estruturação da Atenção Primária.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Estruturação da Atenção Primária.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$14.000.001,00 (quatorze milhões, um real), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.060.4127.0001 444142 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4127 – Estruturação da Atenção Primária, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023,

Resolução SES/MG nº 8.879/2023 e Resolução SES/MG nº 8.880/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS RESOLUÇÃO SES Nº 9.477, 30 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.477, 30 DE ABRIL DE 2024. RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
145742	AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145230	ALFREDO VASCONCELOS	11.445.817/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO VASCONCELOS	11.445.817/0001-90	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
139599	ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143439	ARINOS	12.111.691/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARINOS	12.111.691/0001-80	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144663	BELMIRO BRAGA	12.380.322/0001-92	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMIRO BRAGA	12.380.322/0001-92	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142771	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142772	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143930	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
146619	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
146620	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143489	BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	R\$ 40.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

143490	BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	R\$ 10.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143494	BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	R\$ 50.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143492	BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	R\$ 40.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143854	BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	R\$ 60.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
140161	CABECEIRA GRANDE	11.969.673/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRA GRANDE	11.969.673/0001-70	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
140607	CACHOEIRA DE MINAS	11.300.562/0001-77	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA DE MINAS	11.300.562/0001-77	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142206	CAIANA	11.382.631/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIANA	11.382.631/0001-39	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138909	CARANDAI	12.099.136/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARANDAI	12.099.136/0001-80	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
140932	CARMO DA CACHOEIRA	10.431.175/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DA CACHOEIRA	10.431.175/0001-07	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142207	CARMO DE MINAS	13.081.107/0001-53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DE MINAS	13.081.107/0001-53	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145368	CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	R\$ 350.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145376	CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	R\$ 10.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145373	CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	R\$ 40.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
137742	COMENDADOR GOMES	97.519.773/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COMENDADOR GOMES	97.519.773/0001-10	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138911	CONCEICAO DA APARECIDA	14.237.444/0001-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DA APARECIDA	14.237.444/0001-50	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138912	CONCEICAO DOS OUROS	13.936.593/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DOS OUROS	13.936.593/0001-44	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
140933	CONCEICAO DOS OUROS	13.936.593/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DOS OUROS	13.936.593/0001-44	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
146061	CONTAGEM	14.237.130/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM	14.237.130/0001-57	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144518	CORREGO FUNDO	12.005.741/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORREGO FUNDO	12.005.741/0001-44	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138910	CRUZILIA	13.639.161/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZILIA	13.639.161/0001-71	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

145591	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145242	DONA EUZEBIA	11.460.563/0001-89	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EUZEBIA	11.460.563/0001-89	R\$ 200.001,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142777	FERVEDOURO	11.211.673/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERVEDOURO	11.211.673/0001-07	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
137743	IBIA	11.409.503/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIA	11.409.503/0001-31	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145697	IBIA	11.409.503/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIA	11.409.503/0001-31	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138913	ITANHANDU	13.260.601/0001-85	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITANHANDU	13.260.601/0001-85	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
141361	ITAPECERICA	11.516.928/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPECERICA	11.516.928/0001-40	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
146648	ITAPEVA	11.407.911/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVA	11.407.911/0001-54	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138914	ITUTINGA	11.875.650/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUTINGA	11.875.650/0001-05	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145544	JACUTINGA	11.984.501/0001-76	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUTINGA	11.984.501/0001-76	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142208	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142209	LIMA DUARTE	13.570.143/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMA DUARTE	13.570.143/0001-80	R\$ 400.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
139578	MACHADO	10.521.537/0001-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADO	10.521.537/0001-50	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142210	MATIAS BARBOSA	19.605.683/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATIAS BARBOSA	19.605.683/0001-39	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142911	MONTE SIAO	11.875.540/0001-35	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE SIAO	11.875.540/0001-35	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
146347	NOVA PONTE	12.702.343/0001-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PONTE	12.702.343/0001-87	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144197	NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144595	NOVORIZONTE	11.740.219/0001-43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVORIZONTE	11.740.219/0001-43	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
146017	PARACATU	20.583.431/0001-35	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACATU	20.583.431/0001-35	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145712	PARACATU	20.583.431/0001-35	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACATU	20.583.431/0001-35	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

138915	PARAGUACU	13.423.958/0001-37	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGUACU	13.423.958/0001-37	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138916	PARAISOPOLIS	12.153.728/0001-32	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISOPOLIS	12.153.728/0001-32	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145312	PARAOPEBA	12.809.552/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAOPEBA	12.809.552/0001-24	R\$ 400.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
140746	PATROCINIO DO MURIAE	11.285.052/0001-78	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATROCINIO DO MURIAE	11.285.052/0001-78	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
137746	PIRACEMA	11.938.333/0001-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRACEMA	11.938.333/0001-82	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
147432	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	R\$ 60.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
147442	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	R\$ 7.432,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
147397	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	R\$ 132.568,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
146968	QUELUZITO	13.540.246/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUELUZITO	13.540.246/0001-06	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138757	RIBEIRAO VERMELHO	13.874.373/0001-33	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO VERMELHO	13.874.373/0001-33	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
147039	RIO ACIMA	11.348.417/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO ACIMA	11.348.417/0001-66	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
146042	RUBIM	12.354.326/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBIM	12.354.326/0001-04	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
137744	SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
137747	SALINAS	23.164.660/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS	23.164.660/0001-03	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142140	SANTA ROSA DA SERRA	11.303.821/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DA SERRA	11.303.821/0001-13	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
137745	SAO JOAO DEL REI	13.875.318/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DEL REI	13.875.318/0001-68	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
140740	SAO JOAQUIM DE BICAS	11.146.771/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM DE BICAS	11.146.771/0001-08	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
140173	SARZEDO	11.284.561/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SARZEDO	11.284.561/0001-86	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138918	SERRANOS	12.825.231/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANOS	12.825.231/0001-13	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
137748	TABULEIRO	13.337.236/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABULEIRO	13.337.236/0001-60	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

142444	TIROS	12.827.212/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIROS	12.827.212/0001-26	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144160	TOLEDO	11.405.102/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO	11.405.102/0001-03	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143840	UNAI	20.597.480/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	20.597.480/0001-27	R\$ 160.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143841	UNAI	20.597.480/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	20.597.480/0001-27	R\$ 40.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144167	UNAI	20.597.480/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	20.597.480/0001-27	R\$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
				TOTAL	14.000.001,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.477, 30 DE ABRIL DE 2024.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4127 – Estruturação da Atenção Primária devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os **equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos** deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis constam na tabela abaixo:

LISTA DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 4127 Estruturação da Atenção Primária			
DESCRIÇÃO	Código RENEM	VALOR RENEM 2024	
1	Adipômetro	10272	R\$ 142,00
2	Amalgamador Odontológico	174	R\$ 1.721,00
3	Andador	909	R\$ 254,00
4	Aparelho de DVD	10	R\$ 265,00
5	Aparelho de RX- Odontológico	316	R\$ 12.212,00
6	Aparelho de Som	1748	R\$ 279,00
7	Ar Condicionado	2569	R\$ 1.972,00
8	Armário	2138	R\$ 1.260,00
9	Armário Vitrine	2131	R\$ 2.126,00
10	Arquivo	1730	R\$ 2.602,00
11	Articulador Odontologico	713	R\$ 2.120,00
12	Aspirador de Secreção Elétrico móvel	71	R\$ 3.116,00
13	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75l)	10551	R\$ 6.470,00
14	Balança Antropometrica Adulto	2980	R\$ 1.513,00
15	Balança Antropometrica Infantil	2981	R\$ 1.008,00
16	Balança Antropometrica para obesos	11247	R\$ 2.248,00
17	Balança digital portátil	11076	R\$ 1.983,00
18	Balde á pedal	2099	R\$ 373,00
19	Balde/ Lixeira	1717	R\$ 100,00
20	Banqueta Dobrável	11084	R\$ 91,00
21	Bebedouro/ PurificadorRefrigerado	1820	R\$ 959,00
22	Biombo	1737	R\$ 1.002,00
23	Biombo Plumbífero	2745	R\$ 6.561,00
24	BIPAP	10463	R\$ 7.802,00

25	Bisturi Elétrico até (150w)	10995	R\$ 11.909,00
26	Bomba a vacuo ate2 hp	434	R\$ 4.101,00
27	Braçadeira para Injeção	10541	R\$ 293,00
28	Cadeira	759	R\$ 312,00
29	Cadeira de Rodas para Adultos	3052	R\$ 1.378,00
30	Cadeira de Rodas para Obeso	11246	R\$ 2.524,00
31	Cadeira de Rodas Pediátrica	11245	R\$ 1.372,00
32	Cadeira Odontologica Completa (equipo/sugador/refletor)	519	R\$ 20.534,00
33	Cadeira para Coleta de Sangue	10994	R\$ 622,00
34	Cadeira para Obeso	11087	R\$ 2.046,00
35	Cadeira Universitária	2272	R\$ 709,00
36	Caixa para desinfecção de Limas Endodonticas	11086	R\$ 62,00
37	Camara Escura Odontológica	10491	R\$ 332,00
38	Camara para conservação de Imunobiologicos	3050	R\$ 13.945,00
39	Cardioversor	936	R\$ 27.694,00
40	Carro de Curativos	1855	R\$ 1.235,00
41	Carro de Emergência	10798	R\$ 4.675,00
42	Carro Maca Simples	1488	R\$ 3.983,00
43	Carro para material de Limpeza	2306	R\$ 1.380,00
44	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	2630	R\$ 4.559,00
45	Carro para Transporte de Resíduos	10350	R\$ 1.801,00
46	Central de Nebulização	2964	R\$ 2.719,00
47	Cilindro de Gases Medicinais	782	R\$ 1.700,00
48	Colposcópico	378	R\$ 17.334,00
49	Comadre	1006	R\$ 240,00
50	Compressor Odontológico	3119	R\$ 4.356,00
51	Computador (Destop Básico)	2274	R\$ 3.771,00
52	Computador Portátil (Notebook)	10898	R\$ 4.025,00
53	Concentrador de Oxigênio	11593	R\$ 6.636,00
54	Consultório Odontológico Portátil	10898	R\$ 21.944,00
55	CPAP	626	R\$ 3.131,00
56	Criocautério	3132	R\$ 4.968,00
57	DEA- Desfibrilador Externo Automático	11199	R\$ 8.826,00
58	Dermatoscópico	1394	R\$ 6.973,00
59	Desfibrilador Convencional	11233	R\$ 15.308,00
60	Destilador de água	2339	R\$ 2.834,00
61	Detector Fetal	421	R\$ 2.232,00
62	Diapasão	910	R\$ 120,00
63	Eletrocardiógrafo	451	R\$ 17.430,00
64	Equipo Cart Odontológico	1055	R\$ 2.277,00
65	Escada com 2 Degraus	1829	R\$ 364,00
66	Escada com 7 Degraus	2374	R\$ 260,00
67	Esfigmomanômetro de Pedestal	89	R\$ 937,00
68	Espirômetro	597	R\$ 18.392,00
69	Estadiômetro	10267	R\$ 804,00
70	Estante	1921	R\$ 540,00
71	Estetoscópio Adulto	85	R\$ 382,00
72	Estetoscópio de Pinard	79	R\$ 117,00
73	Estetoscópio Infantil	110	R\$ 348,00
74	Foco Refletor Ambulatorial	971	R\$ 761,00
75	Fogão	2894	R\$ 2.102,00
76	Forno de microondas	1994	R\$ 793,00
77	Fotóforo	3069	R\$ 6.659,00
78	Fotopolimerizador de Resinas	419	R\$ 1.344,00
79	Geladeira/Refrigerador	2022	R\$ 2.319,00
80	Glicosímetro	428	R\$ 127,00
81	Goniômetro	3027	R\$ 140,00
82	Impressora Laser (Comum)	10896	R\$ 3.041,00
83	Impressora Laser Multifuncional (Copiadora, Scanner, fax)	1373	R\$ 5.528,00
84	Lanterna Clínica	2705	R\$ 54,00
85	Laringoscópio Adulto	11248	R\$ 1.605,00
86	Laringoscópio Infantil	11249	R\$ 1.650,00
87	Laser para Fisioterapia	3001	R\$ 4.155,00
88	Leitor de Código de Barras	1234	R\$ 377,00
89	Longarina	494	R\$ 787,00
90	Manovacuômetro	10422	R\$ 2.486,00
91	Martelo de Reflexo	3079	R\$ 86,00

92	Mesa Auxiliar	2102	R\$ 817,00
93	Mesa de Escritório	1868	R\$ 737,00
94	Mesa de Exames	1222	R\$ 3.465,00
95	Mesa de Mayo	3026	R\$ 617,00
96	Mesa de Reunião	2659	R\$ 532,00
97	Mesa Ginecológica	10398	R\$ 1.776,00
98	Mesa para Computador	2098	R\$ 313,00
99	Mesa para Consultório	1923	R\$ 510,00
100	Mesa para Impressora	2150	R\$ 192,00
101	Mocho	2954	R\$ 593,00
102	Nebulizador Portátil	586	R\$ 238,63
103	Negatoscópio	541	R\$ 1.480,00
104	No Break (Para computador/Impressora)	1978	R\$ 908,00
105	Oftalmoscópio	1506	R\$ 2.023,00
106	Otoscópio Simples	1073	R\$ 1.205,00
107	Oxímetro de Pulso	699	R\$ 4.913,00
108	Papagaio	496	R\$ 153,00
109	Poltrona Hospitalar para Acompanhante	2345	R\$ 1.613,00
110	Prancha Longa de Imobilização de Coluna	10794	R\$ 839,00
111	Projeter Multimídia (Datashow)	510	R\$ 3.725,00
112	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	3006	R\$ 333,00
113	Reanimador Pulmonar Manual Pediatrico (Ambu)	3010	R\$ 299,00
114	Refletor Odontológico	744	R\$ 2.050,00
115	Relógio de Parede	2482	R\$ 145,85
116	Roteador (LAN)	2594	R\$ 728,00
117	Seladora	1503	R\$ 1.530,00
118	Suporte de Hamper	2692	R\$ 581,00
119	Telefone	1382	R\$ 179,00
120	Televisor	2259	R\$ 2.250,00
121	TENS e FES	3093	R\$ 1.438,00
122	Termômetro Clínico por Infra vermelho	11415	R\$ 196,00
123	Ultrassom Odontológico	4611	R\$ 5.131,00
124	Ultrassom para Fisioterapia	2129	R\$ 1.983,00
125	Unidade Auxiliar com Sugador	1051	R\$ 1.051,00
126	Ventilador de Teto/Parede	307	R\$ 307,00

- Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.

- Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

- Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

- Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.477, 30 DE ABRIL DE 2024.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.477, 30 DE ABRIL DE 2024.

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

Indicador: Cobertura da Atenção Primária à Saúde

Descrição: Percentual da população coberta por Equipe de Saúde da Família (eSF) e Equipe de Atenção Primária (eAP) 20 horas e 30 horas cadastrada nas equipes financiadas no componente “Capitação Ponderada” do Programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019) em determinado espaço geográfico, no período considerado.

Método de cálculo: População cadastrada pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família (eSF) e da Atenção Primária (eAP) financiadas pelo Ministério da Saúde no município/Estimativa populacional do município*100

Fonte: Relatório de cobertura do Sistema de Informação e Gestão da Atenção Básica (e-Gestor AB).

Unidade de medida: Percentual.

Polaridade: Maior melhor

Meta: A meta de cada município encontra-se indicada no quadro abaixo, e corresponde à manutenção ou expansão da maior cobertura da APS apurada entre Setembro/2022 e agosto/2023

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

METAS

IBGE	MUNICÍPIO	Porcentagem
310090	ÁGUAS FORMOSAS	100,00%
310163	ALFREDO VASCONCELOS	100,00%
310190	ALPINÓPOLIS	100,00%
310450	ARINOS	100,00%
310610	BELMIRO BRAGA	100,00%
310620	BELO HORIZONTE	100,00%
310825	BONITO DE MINAS	91,01%
310945	CABECEIRA GRANDE	100,00%
310970	CACHOEIRA DE MINAS	100,00%
311010	CAIANA	100,00%
311320	CARANDAÍ	100,00%
311390	CARMO DA CACHOEIRA	100,00%
311410	CARMO DE MINAS	94,22%
311420	CARMO DO CAJURU	100,00%
311690	COMENDADOR GOMES	100,00%
311710	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	100,00%
311780	CONCEIÇÃO DOS OUROS	100,00%
311860	CONTAGEM	74,46%
311995	CÓRREGO FUNDO	100,00%
312080	CRUZÍLIA	100,00%

312230	DIVINÓPOLIS	77,51%
312290	DONA EUSÉBIA	100,00%
312595	FERVEDOURO	100,00%
312950	IBIÁ	80,21%
313310	ITANHANDU	100,00%
313350	ITAPECERICA	95,86%
313360	ITAPEVA	100,00%
313450	ITUTINGA	100,00%
313490	JACUTINGA	86,14%
313670	JUIZ DE FORA	52,12%
313860	LIMA DUARTE	97,39%
313900	MACHADO	86,75%
314080	MATIAS BARBOSA	77,45%
314340	MONTE SIÃO	98,75%
314500	NOVA PONTE	100,00%
314520	NOVA SERRANA	98,50%
314537	NOVORIZONTE	100,00%
314700	PARACATU	84,87%
314720	PARAGUAÇU	100,00%
314730	PARAISÓPOLIS	100,00%
314740	PARAOPEBA	94,77%
314820	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	100,00%
315060	PIRACEMA	100,00%
315180	POÇOS DE CALDAS	83,97%
315380	QUELUZITO	100,00%
315470	RIBEIRÃO VERMELHO	100,00%
315480	RIO ACIMA	100,00%
315660	RUBIM	88,88%
315690	SACRAMENTO	100,00%
315700	SALINAS	100,00%
315970	SANTA ROSA DA SERRA	100,00%
316250	SÃO JOÃO DEL REI	81,49%
316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	100,00%
316553	SARZEDO	100,00%
316700	SERRANOS	100,00%
316790	TABULEIRO	100,00%
316890	TIROS	100,00%
316910	TOLEDO	100,00%
317040	UNAÍ	71,34%

Recomenda-se que os municípios incluam no SigRES - o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme Anexo IV desta Resolução, haja vista tal documento possibilitar maior auxílio no acompanhamento e controle da utilização do recurso financeiro, e assim contribuir para a prestação de contas municipal.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

